

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
LEI Nº 1.220/89 de 08 de Maio de 1.989.

Autoriza ao Poder Executivo a construir uma sala de aula neste município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo do município de Porto Nacional, a construir uma sala de aula, na localidade da pecuária

Art. 2º - O local para construção da sala de aula, será ao lado da residência de Sr. MAURO.

Art. 3º - que a escola tenha assistência médica e odontológica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal,  
aos oito dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e nove.

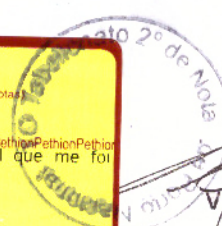
**Tabelionato Pethion**  
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.ª de Nota)  
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000  
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

**AUTENTICO** a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fe. 0003 326860

Porto Nacional, 29 de junho de 2009

Luana Rocha Lima Brito  
Escrevente

Custas: R\$1,00 - FUNCIVIL: R\$0,30 - Total: R\$1,30



*Vidente Alves de Oliveira*  
VIDENTE ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal,

Reg. às fls 94v Livro 09